



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017

DATA EMISSÃO
RELATÓRIO:
11/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

PARCIAL
 FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO (X): 009/2023

DISPENSA ()

EMENDA PARLAMENTAR ()

INEXIGIBILIDADE ()

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 003/2024

PARCEIRO:

Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro

CNPJ:

00.794.227/0001-56

PERÍODO:

01/01/2025 a 31/03/2025 (1º trimestre)

ENDEREÇO SEDE

Rua Dos Tamoios, 462, Sala 506. Centro – Belo Horizonte/MG. CEP: 30120-050

RESPONSÁVEL

Presidente da OSC: Rogério Domingues Andrade

OBJETO DA
PARCERIA:

Execução de Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, com oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e o Serviço Especializado de Abordagem Social no município de Contagem. Oferecer atendimento socioassistencial, às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas.

VALOR TOTAL:

R\$ 4.418.109,44 (Quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 04/02/2024 a 04/02/2026.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

Samantha Natacha Pacheco da Silva – Matrícula: 1565619 (Período: 01/01/2025 a 03/02/2025)

Ivan Filipe Almeida dos Santos – Matrícula: 1616346 (04/02/2025 a 31/03/2025)

RELATÓRIO

Este documento trata-se do monitoramento e avaliação da parceria baseando-se em análise documental dos relatórios dos Gestores Samantha Pacheco e Ivan Almeida, que foram datados de 20 de maio de 2025 e 22 de maio de 2025, respectivamente.

I. Descrição das Atividades:

Os relatórios de monitoramento apresentados pelos Gestores iniciam com uma breve descrição das atividades realizadas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, além da descrição das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e o público-alvo atendido.

II. Análise das Atividades:

Metas Quantitativas (Período: 01/01/2025 a 03/02/2025):

Referente ao monitoramento da gestora Samantha Pacheco, esta menciona que o acompanhamento da parceria ocorreu apenas no período de 10/12/2024 a 03/02/2025, baseando, portanto, suas análises na organização dos serviços, no recurso humano disponibilizado, nas visitas ao Centro Pop e nos relatórios de gestão.

Em relação as metas quantitativas, temos que, a **Meta 2**, não foi cumprida na sua integralidade, uma vez que foram realizadas 263 abordagens em janeiro/2025. A gestora destaca que é necessária uma ampliação da equipe de abordagem social, devido ao aumento da demanda da população em situação de rua, bem como à extensão territorial de Contagem.

Em relação à **Meta 3 e 4** a gestora destaca que as ofertas foram atravessadas pela questão estrutural, em que a localização provisória não comporta o trabalho técnico e a estrutura física afeta na oferta de oficinas e no vínculo do usuário com o equipamento, logo, afetando o número de acessos. A gestora registra que foram identificados 364 atendimentos / acompanhamentos técnicos no mês de janeiro, correspondendo a uma média de 16 atendimentos/dia. Destaca que a meta colocada em plano de trabalho não foi atingida, mas compreende que as questões expostas impactam diretamente na oferta e indica que a meta pode estar superdimensionada para a realidade atual. Em relação aos acessos, identificou o quantitativo de 2364 acessos no mês de janeiro, correspondendo uma média de 107 acessos/dia, atingindo a meta prevista no plano de trabalho.

A gestora descreve que a **Meta 5** foi alcançada integralmente, uma vez que foram encaminhados ao Cadastro Único 30 usuários no mês de janeiro.

Metas Quantitativas (04/02/2025 a 31/03/2025):

O gestor realizou o monitoramento das metas no período de fevereiro a março. Em relação as metas quantitativas, temos que, a **Meta 2**, não foi cumprida na sua integralidade, uma vez que foram realizadas 232 abordagens em fevereiro e 271 em março/2025.

Em relação à **Meta 3 e 4** o gestor destaca que as ofertas foram atravessadas pela questão estrutural, em que a localização provisória não comporta o trabalho técnico e a estrutura física afeta na oferta de oficinas e no vínculo do usuário com o equipamento, logo, afetando o número de acessos. O gestor registra que foram identificados 2759 acessos no mês de fevereiro e 2912 em março, sendo 623 e 644 atendimentos/accompanhamentos técnicos, respectivamente.

** Ver recomendação no final deste documento.*

O gestor descreve que a **Meta 5** foi alcançada integralmente, uma vez que foram encaminhados ao Cadastro Único 27 usuários no mês de fevereiro e 21 em março.

Metas Qualitativas 01/01/2025 a 31/03/2025 (1º trimestre):

Quanto à **Meta 1**, ambos os gestores citam que atualmente o serviço funciona de forma descentralizada, sendo uma equipe de referência nas regionais Eldorado, Riacho, Industrial e Vargem das Flores e outra equipe referenciando as regionais Ressaca, Nacional, Sede e Petrolândia. As equipes se dividem nos horários de 08 às 14h e das 14h às 20h.

Metas Financeiras

Ambos os gestores não informaram se a instituição está cumprindo com as propostas do plano de trabalho.

** Ver recomendação no final deste documento.*

Metas Pendentes:

A gestora Samantha Pacheco destaca a pendência das metas referentes ao período de 01 a 03 de fevereiro/2025, uma vez que o instrumento para comprovação das metas não informa os dados estratificados por dia, impedindo uma análise fidedigna dos referentes dias.

Ivan Almeida informou que não há metas pendentes.

Ações Realizadas no Período:

A gestora Samantha descreve que no período de monitoramento apresentado foram realizadas ações de reuniões de equipe, visita domiciliar, reunião de rede e oficinas dos usuários. Destaca como resultados alcançados a qualificação técnica, organização e planejamento das demandas dos serviços, desenvolvimento de habilidades dos usuários, bem como o fortalecimento do vínculo comunitário e o referenciamento deles com o equipamento.

O gestor Ivan Almeida descreve que durante o período de monitoramento foram realizadas ações de reuniões de equipe, visita domiciliar, apoio técnico com o RT da Diretoria, 2ª Reunião Ordinária da COMPETI, Oficina de Carnaval do SEAS, Oficina esportiva para os usuários com a prática de “queimada”. Destaca como resultados alcançados a qualificação técnica, a organização e planejamento das demandas dos serviços, o desenvolvimento de habilidades dos usuários, bem como o fortalecimento do vínculo comunitário e o referenciamento deles com o equipamento.

Ambos os gestores não apresentaram registros fotográficos.

** Ver recomendação no final deste documento.*

III. Resumo de Relatórios de Visitas:

O gestor Ivan Almeida descreve que realiza visita institucional semanalmente e contato diário com a Coordenação do Centro Pop e equipe SEAS. Destaca que o serviço tem sido acompanhado e as orientações têm sido recebidos pela equipe.

IV. Indícios de irregularidades:

Os Gestores registram que não há indícios de irregularidades. Os valores foram efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal, e que a Administração está cumprindo o cronograma de desembolso.

V. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal:

Os respectivos documentos comprobatórios das despesas estão na SUPAR para análise e emissão do relatório simplificado à Comissão de Monitoramento e aos Gestores das Parcerias, indicando o cumprimento do objeto por parte da OSC dos requisitos da prestação de contas, em especial, os referentes relatórios físico-financeiro, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.

VI. Análise dos documentos comprobatórios de despesas:

Os gestores registraram que os documentos comprobatórios das despesas foram entregues à Diretoria de Parcerias/Gerência de Prestações de Contas, conforme a Portaria SDMS Nº 019 de 19 de outubro de 2018, artigo 5º. Essa diretoria emitirá um relatório simplificado à Comissão de Monitoramento e aos Gestores das Parcerias, confirmando o cumprimento dos requisitos de prestação de contas pela OSC, incluindo relatórios físico-financeiros, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios.

VII. Análise das eventuais auditorias realizada pelo controle interno e externo:

Não houve auditorias.

Conclusão:

Ambos os gestores concluíram que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria.

É o relatório.

DA COMPETÊNCIA

A Portaria SMDS 015/2020 em seu Art.1º resolve:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

A Lei 13.019/2014 que rege as parcerias celebradas com OSC determina no Art. 59. que:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de

colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Na sequência, diz o Art. 61:

São obrigações do gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (VETADO);
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas na forma como estabelecido em Lei e de acordo com as normas municipais, conforme Art. 64., da Lei 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos

envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, das competências relativas às análises de execução orçamentária, fiscal e contábil determina o Decreto nº.856/2023, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”:

Art. 11 – À Superintendência de Parcerias compete:

I – Regulamentar, gerenciar, orientar, promover unicidade e monitorar os procedimentos relacionados às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da legislação específica;

II – Orientar as Subsecretarias, Superintendências e Diretorias na relação com as Organizações da Sociedade Civil;

III – Gerenciar as informações referentes às parcerias firmadas com a SMDS e as Organizações da Sociedade Civil;

IV – Organizar e dirigir as atividades relacionadas as parcerias e convênios, efetuando os procedimentos relativos à celebração de novas parcerias e convênios, bem como seus aditivos, oriundos da Subsecretaria de Assistência Social, da Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia e da Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda;

V – Supervisionar as fases de planejamento e seleção no caso de parcerias e as fases de cadastramento de proposta no caso de convênios;

VI – Supervisionar o acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos convênios, visando o cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente, e acompanhar a elaboração da respectiva prestação de contas em conjunto com as áreas afins;

VII – Orientar gestores, subsecretários e diretores acerca dos procedimentos relativos as parcerias e convênios, bem como encaminhar informações necessárias para o efetivo acompanhamento e controle das parcerias;

VIII – Elaborar o Relatório de prestação de contas da execução física, em conjunto com a Superintendência de Operações Institucionais, para apresentação no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia, de acordo com os dados dos Relatórios dos Gestores de Parcerias;

IX – Subsidiar a Subsecretaria de Assistência Social; a Subsecretaria de Segurança Alimentar, Nutricional e Agroecologia; e a Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda; bem como a Superintendência de Operações Institucionais nas prestações de contas dos recursos recebidos dos governos estadual e federal.

X – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos ou definidos pelo Secretário.

RECOMENDAÇÕES

Essa Comissão recomenda ao gestor Ivan Almeida que em relação à Meta 3, a apresentação dos dados seja de acordo com a quantificação da meta (80 atendimentos técnicos/dia e 100 acessos/dia), nesse caso o quantitativo deve ser diário e separado pelos dois parâmetros, possibilitando um acompanhamento mais efetivo dos dados. Devido a contabilização mensal das Metas 3 e 4 a apresentação dos dados ficou comprometida, portanto, essa Comissão sugere a separação dos dados para melhor avaliação da meta.

Compreendemos as limitações em relação ao conhecimento técnico-contábil específico, mas recomenda-se que o Gestor consulte a Diretoria de Prestação de Contas para verificar se o cumprimento das metas financeiras relacionadas às parcelas liberadas está sendo realizado de forma adequada, bem como, solicitar informações adicionais que confirme que os requisitos financeiros e administrativos estão sendo cumpridos pela OSC.

Observa-se que não foram descritos no relatório de monitoramento acerca das “*visitas realizadas*” e “*Atas de Reuniões de Orientação*” com as principais observações dos gestores, bem como não foram apresentados registros fotográficos das visitas e ações realizadas no período de avaliação. Recomendamos, se possível, a inclusão dessas informações ou as justificativas para tornar o monitoramento mais fundamentado.

A gestora Samantha Pacheco informa que o instrumento para comprovação das metas não é adequado, bem como algumas metas não correspondem à realidade atual, portanto essa Comissão sugere que as metas sejam revistas para melhor adequação do plano de trabalho e que os instrumentais sejam refeitos de forma que apresentem dados fidedignos.

CONCLUSÃO

Após análise dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pela Sra. Samantha Pacheco e pelo Sr. Ivan Almeida, do instrumento de parceria em questão, verificou-se que o monitoramento das atividades não foi totalmente registrado conforme campos previstos no formulário padrão.

Apesar da análise do gestor indicar o cumprimento das metas 3 e 4, ao verificar o cálculo correto das metas, compreendeu-se que elas não foram cumpridas em sua totalidade, portanto, esta Comissão recomenda a necessidade do gestor acompanhar efetivamente as metas pactuadas e os ajustes para atendimento às recomendações propostas.

Devido às recomendações apresentadas, essa comissão HOMOLOGA COM RESSALVAS os relatórios apresentados pelos Gestores, levando em consideração a execução do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação 003/2024 para o período do 1º trimestre de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Brunnea Stephannea de Oliveira e Silva
Matrícula 1435430

Edivaldo Procópio da Silva
Matrícula 1417319

Juliana de Almeida Evangelista Barone
Matrícula 1540845